



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



## **COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Parecer n.º: 032/2023

Processo n.º: 086 – PL 010/2023

Assunto: Designação Distintiva

### **P A R E C E R**

O Projeto de Lei n.º 010/2023, de iniciativa do Ver. Paulo Azeredo, visa alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.897/2014, que instituiu a designação distintiva para o Município de Montenegro.

A exposição de motivos informa que o projeto objetiva valorizar a história e as origens do município, incluindo a designação “Capital da Citricultura Gaúcha”, haja vista a relevância histórica da citricultura na economia do nosso município e, também, por ser ela uma importante geradora de renda e empregos, servindo de referência para todo o Estado do RS.

Analizada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade dos presentes, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, 28 de março de 2023.

Ver. Felipe Kinn da Silva – MDB  
Presidente

Ver. Talis Ferreira - PP  
1º Secretário

Ver. Ari Arnaldo Müller  
PP

Ver. Juarez Vieira da Silva  
PTB

Ver. Valdeci Alves de Castro  
Republicanos

TSG